



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0C3B.506F.C25F.4806

Cetidão gerada em 26/7/2017 08:57:08

PROTOCOLO SIARCO 17/885010-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
NIRE 26.6.0015839-1
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 26/7/2017 08:57:08

AUTENTICIDADE 0C3B.506F.C25F.4806

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C3B506FC25F4806>

Recife, 26 de julho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANDRE GUSTAVO MENDES MÚNZ DE ANDRADE, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/03/1978, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.648.424-45, Cédula de Identidade nº 4.881.573 - SSP/PE, residente e domiciliado: R Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife - PE, 50720-140.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua Samuel Campelo, 245, Afritos, Recife, PE, 52050-042.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social:

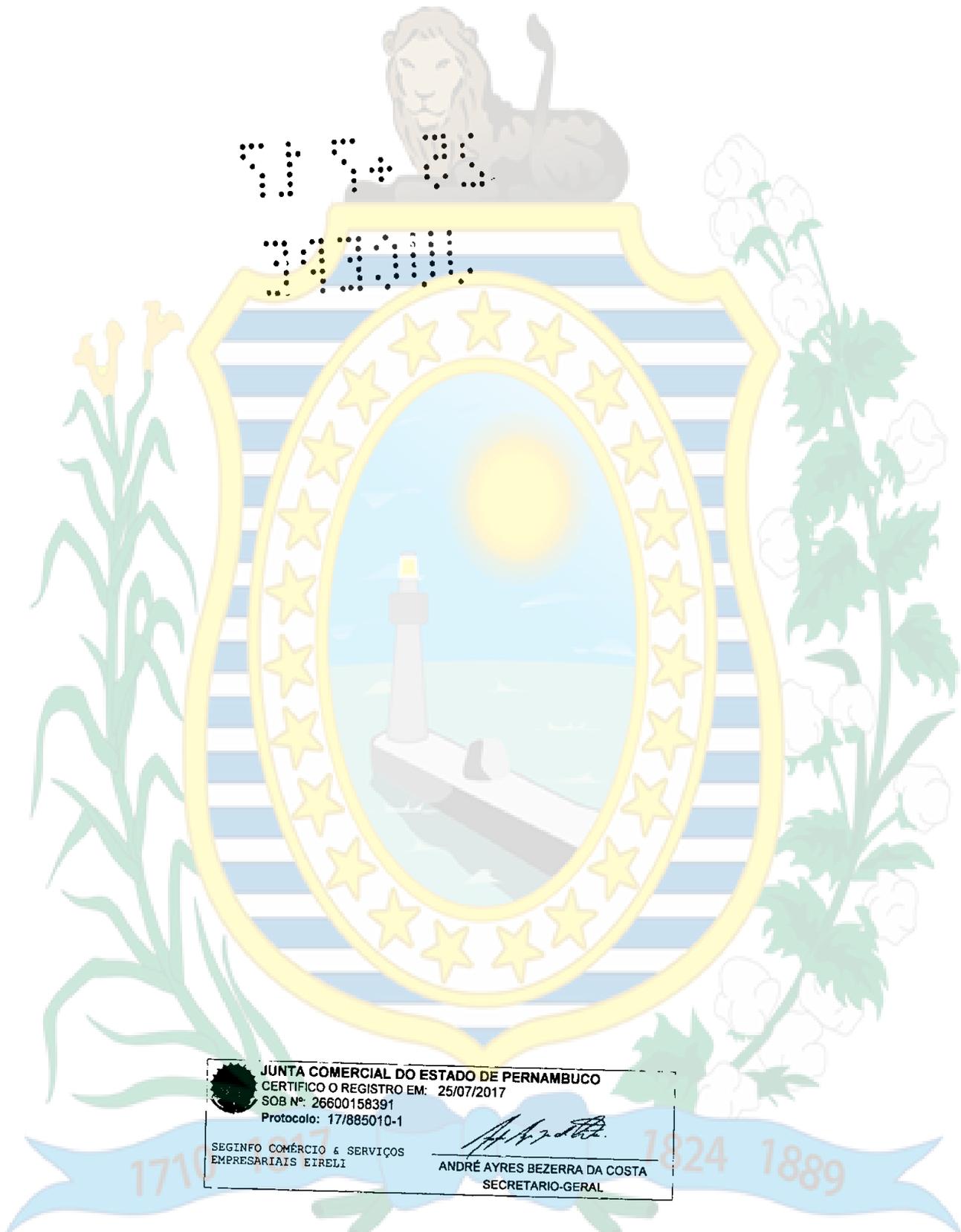
- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 42.21-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 46.15-0/00 Representante comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- 46.49-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 61.10-8/02 Serviços de redes de transportes de telecomunicações – SRTT;
- 61.10-8/99 Serviços de Carrier;
- 61.10-8/99 Serviços de Interconexão entre redes de telecomunicações;
- 61.10-8/99 Serviços de Telex;
- 61.30-2/00 Telecomunicações por satélite;
- 61.90-6/01 Provedores de acesso as redes de comunicações;
- 61.90-6/99 Instalação e Manutenção das conexões de terminais de rede de telecomunicação em prédios;
- 61.90-6/99 Serviços de instalação e manutenção de suportes para circuitos de dados;
- 61.90-6/99 Serviços de rede e circuito especializado – RCE;
- 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia;
- 77.29-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;
- 77.39-0/99 Locação de alarmes;
- 77.39-0/99 Locação de aparelhos de uso comercial sem operador;

PV: PEP1700595775

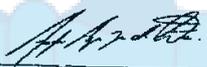
DBE: PE47345528.0580.7475.0001-08








JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017
 SOB Nº: 26600158391
 Protocolo: 17/885010-1


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**

77.39-0/99 Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador;
77.39-0/99 Locação de câmeras de vigilância;
77.39-0/99 Locação de câmeras digitais;
77.39-0/99 Locação de equipamentos de segurança;
95.21-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecimento ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

PV: PEP1700595775
DBE: PE47345528 0580.7475.0001-08

★



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**

consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em uma única via.



Recife/PE, 06 de julho de 2017.



André Gustavo Mendes M. Miniz de Andrade
Sócio Titular
RG. 4.881.572 SSP/PE
CPF: 025.648.424-45

CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Bel. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade
Rua Real da Torre, 889 - Madalena - Recife - PE - CEP 50710-100 - Fone: (81) 3228-5887
Reconheço por semelhança a firma de **ANDRÉ GUSTAVO MENDES MINIZ DE ANDRADE** (13845825900571) a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé:
Recife, 19/07/2017 (10h06min) Em teste da verdade
Karla C. Beltrão de Andrade
Escal.: R\$ 3,88 / TNSR: R\$ 2,78 Total: R\$ 4,66
** Selo: 0135434.UYT07201702.00177 **



Consulte Autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2017
SOB Nº: 26600158391
Protocolo: 17/885010-1



ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

1710 1817

PV: PEP1700595775
DBE: PE47345528.0580 7475.0001-08

